

PLANO DE TRABALHO

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei 13.204/2015
MROSC: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil



Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho, sem prejuízo da modalidade de parceria adotada:

1 - INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Razão Social:		CNPJ:	Data de Constituição
CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO		15.532.388/0001-49	16/12/2011
Endereço Sede:		Bairro:	Telefone / e-mail / site:
Paraguai, nº 245		das Nações	cecviana@hotmail.com
Município:	Estado:	Caixa Postal:	CEP:
Balneário Camboriú	SC	-	88.338-090
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Banco do Brasil	1489-3	43879-0	

2) Art. 22, Inciso I - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

2.1 - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

2.1.1 - Objeto da Parceria (Identificação)	2.1.2 - Período de Execução do Objeto
<ul style="list-style-type: none">O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a OCS para atendimento de crianças carentes de 3 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias conforme item 3 - Metas. <p><u>Identificação</u></p> <ul style="list-style-type: none">O CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO é uma sociedade civil sem fins lucrativos e tem por finalidade prestar atendimento educacional a crianças carentes na faixa etária de zero a 6 anos incompletos de idade.	<ul style="list-style-type: none">Início: 04/01/2021Término: 31/12/2021

2.2 - Demonstração do nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas (DESCRIÇÃO / PÚBLICO ALVO / JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO)

Atender crianças de 3 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, de famílias residentes do município, no atendimento de creche e pré escola, no período em que os pais trabalham fora para contribuir na renda familiar, e/ou prover o sustento da família, oportunizando tempo e espaço para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais que compreendem tanto comportamentos, habilidades e conhecimentos quanto vivências que promovem aprendizagem e desenvolvimento nos diversos campos de experiências, sempre tomando as interações e a brincadeira como eixos estruturantes que constituem-se como **objetivos de aprendizagem e desenvolvimento** da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica como também o cumprimento da Meta 1 do Plano Municipal de Educação.

Para os alunos de período integral (zero a 03 anos) contemplará período de atendimento das 7h às 19h, para os alunos do período matutino (04 e 05 anos) contemplará período de atendimento das 7h às 13h, para os alunos do período vespertino contemplará período de atendimento das 13h às 19h.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O Centro Educacional "Vianna de Carvalho" é uma sociedade civil sem fins lucrativos e tem por finalidade prestar atendimento educacional a crianças residentes no município na faixa etária de

zero a seis anos incompletos de idade; fundada em dezesseis de dezembro de dois mil e onze (16/12/2011).

Decretada de Utilidade Pública Municipal em 01/10/2014 e Utilidade Pública Estadual em 10/12/2018, inscrita no CNPJ sob o número 15.532.388/0001-49, estabelecida à Rua Paraguai nº 245, representada através do prédio I; e à Rua Paraguai nº 254, representada através do prédio II, ambos no Bairro das Nações, no Município de Balneário Camboriú.

O projeto surgiu com o propósito de oferecer atendimento à criança de zero a seis anos de famílias residentes no município atendimento de Creche e Pré-escola, no período em que os pais trabalham fora para contribuir na renda familiar, e ou prover o sustento da família.

Descrição do objeto, público a ser atendido e realidade local:

OBJETIVO DO CENTRO EDUCACIONAL "VIANNA DE CARVALHO" – CONCEITOS NORTEADORES

Objetivo Geral da Escola

Possibilitar à comunidade escolar situações de cuidado e aprendizagem de forma lúdica, tornando-os capazes de utilizar as diferentes linguagens, fortalecendo sua autoconfiança e ampliando gradativamente suas possibilidades de interação social. Atender suas necessidades básicas, promovendo a proteção integral e a inserção familiar.

Filosofia

Valores como: ação correta, verdade, amor, paz e não violência são despertados, compartilhados e vivenciados na instituição.

Missão da Escola

O Centro de Educação Infantil "Vianna de Carvalho" tem como missão oferecer à criança atendimento pedagógico, contemplando seu desenvolvimento integral e harmônico, facilitando para que possa tornar-se um adulto saudável, feliz, equilibrado e com ações pautadas por valores éticos e morais.

Visão

Tornar-se o mais próximo possível modelo de referência de Centro de Educação, com educação de qualidade, comprometida com as reais aspirações do ser humano.

PROPOSTA DE ARTICULAÇÃO DA INSTITUIÇÃO COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE

É de suma importância estreitar laços de cooperação e participação entre família e escola, por entender-se que a família é indispensável como espaço de equilíbrio e formação do ser humano. A escola, por sua vez, desempenha papel fundamental neste processo, por ser facilitadora do desenvolvimento das potencialidades da criança.

O Centro Educacional "Vianna de Carvalho", realiza entrevista com os pais e/ou responsáveis no ato da matrícula, apresentando a forma de trabalho educacional e buscando conhecer melhor a criança, assim como convívio familiar.

As reuniões pedagógicas buscam apresentar o desenvolvimento físico e educacional da criança nas etapas do ano letivo, oportunizando ainda os pais e/ou responsáveis no contato com a equipe de coordenação, professores e auxiliares.

PROPOSTA DE ARTICULAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM O ENSINO FUNDAMENTAL

As crianças ingressam cada vez mais jovens nas instituições escolares, e nem sempre criança, escola e família estão preparadas para as novas etapas.

Pensando nisso, o Centro Educacional "Vianna de Carvalho" tem a preocupação e o comprometimento em preparar as crianças para este novo momento, para que o mesmo ocorra de forma natural. Desta forma, as crianças da turma do Pré Escolar são preparadas constantemente pelas educadoras através de conversas explicativas, esclarecendo a elas que irão para uma nova escola, conhecer novos amigos e novos professores, e que este será um lugar de brincar e se divertir, mas também de aprender a ler e escrever.

Para facilitar essa transição são desenvolvidas atividades, tais como:

- Visita a um âmbito escolar;
- Questionário com os pais;
- Elaboração de um painel sobre como elas pensam a respeito do 1º ano, através de desenhos ou colagem de gravuras;
- Relatos de alunos que já passaram pela C.E. Vianna de Carvalho e agora estão frequentando a escola, trazendo experiências vividas no seu contexto escolar.

RELAÇÃO FAMÍLIA / ESCOLA / COMUNIDADE

Essa relação oportuniza a família conhecer o trabalho realizado junto aos seus filhos, criando espaços para trocas de informações entre pais, professores e toda a comunidade escolar, estabelecendo, desta forma, vínculos de confiança e cooperação, na resolução de problemas e dificuldades comuns.

É fundamental que a escola mantenha-se sempre aberta e receptiva à participação dos familiares no processo educacional. Estes poderão enriquecer o trabalho pedagógico com suas sugestões e críticas.

A relação escola e comunidade contribuem para o desenvolvimento da criança, pois a escola possibilita à mesma conviver na comunidade de forma crítica, oportunizando meios para construir e interagir na sociedade como ser pleno de seu potencial e cidadão colaborador e transformador do meio onde vive.

Desenvolver atividades na área pedagógica, com atendimento às necessidades básicas, estimulação precoce, proteção à infância, ações de proteção à saúde, gratuitamente a crianças cujos pais trabalham.

3) Art. 22, inciso II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

3.1 - Descrição de metas a serem atingidas (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS)

3.1.1-METAS	3.1.2 - IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ENVOLVIDAS	3.1.3 - INDICADORES	
		QTDE (UNID.)	QTDE (%)
Meta 1			
Atender crianças em período integral (zero a 03 anos)	Atendimento de crianças durante o período de Janeiro/2021 a Dezembro/2021	154	100%
Atender crianças em período matutino (04 a 05 anos)		35	100%
Atender crianças em período vespertino (04 a 05 anos)		35	100%

3.2 - Atividades ou projetos a serem executados; (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES):

3.2.1 - ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC	3.2.2 - UNID / LOCAL	3.2.3 - QUANTIDADE	3.2.4 - DATA PREVISTA (INÍCIO e TERMINO)	3.2.5 - PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	3.2.6 - MEIOS / MATERIAIS UTILIZADOS
Atividade 1					
Atendimento a crianças (zero a 03 anos) período integral		154	04/01/2021 31/12/2021	Corpo docente Equipe técnica e operacional	
Atividade 2					
Atendimento a crianças (04 a 05 anos) período matutino		35	04/01/2021 31/12/2021	Corpo docente Equipe técnica e operacional	
Atividade 3					
Atendimento a crianças (04 a 05 anos) período Vespertino		35	04/01/2021 31/12/2021	Corpo docente Equipe técnica e operacional	

3.3 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA:

Meta	Atividade/Função	Quantidade Funcionários	CARGA HORÁRIA
Meta 1	1 Servente de Limpeza	06	30 h/s
	2 Auxiliar Cozinha	05	30 h/s
	3 Encarregado de Almoxarifado	02	30 h/s
	4 Serviços Gerais	01	30 h/s
	5 Diretor Administrativo	01	20 h/s
	6 Coordenador Geral	01	40 h/s
	7 Auxiliar Divisão Com/Man	01	30 h/s
	8 Auxiliar Administrativo	02	30 h/s
	9 Administrador Financeiro	01	40 h/s
	10 Auxiliar Escritório	03	30 h/s
	11 Merendeira	05	30 h/s
	12 Auxiliar de Serviços Gerais	01	30 h/s
	13 Coordenador Pedagógico	01	40 h/s
	14 Assistente Administrativo	02	30 h/s
	15 Secretaria Escolar	01	40 h/s
	16 Auxiliar de Pessoal	01	30 h/s
	17 Nutricionista	01	20 h/s
	18 Professor Ed. Física	01	30 h/s
	19 Professor Regente	26	30 h/s
	20 Professor Auxiliar	24	30 h/s

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 250
 44
 92

4) Art. 22, Inciso II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

4.1 - Previsão de receitas:

Concedente	Unid/ (Valor)	Qtde Parcelas	Valor Parcelas	Valor Total
		12	46.900,00	562.800,00
		12	199.584,00	2.395.008,00
Total Global do Repasse			R\$: 2.957.808,00	

4.2 - Previsão de Despesas (em consonância com o Art. 45 e Art 46 da Lei 13.204/2015)

Despesas previstas	Qtde	Valor Unitário	Total (R\$)	% do Total Global
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas);				
1 - Professores regentes	26	34.542,18	898.096,68	30,36%
2 - Auxiliar de Classe	24	12.060,00	302.400,00	10,22%
3 - Professor educação física	01	42.328,00	42.328,00	1,43%

4 - Corpo docente/ equipe técnica operacional	65	17.369,40	1.129.011,00	38,17%
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação NOS CASOS EM QUE A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA ASSIM O EXIJA;				
III - custos indiretos NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;				
1 - Alimentação		17.201,03	206.412,32	6,98%
2 - Material de limpeza e higiene		2.000,00	24.000,00	0,81%
3 - Gás		1.500,00	18.000,00	0,61%
4 - Energia Elétrica/ Água Esgoto/ Telefone/ Internet/ Provedor		5.200,00	62.400,00	2,11%
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes ESSENCIAIS À CONSECUÇÃO DO OBJETO e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais				
1 - Reforma/ampliação de espaço físico (mão de obra/material)		5.710,00	68.520,00	2,32%
2 - Material didático e pedagógico		2.000,00	24.000,00	0,81%
3 - Material de expediente		1.200,00	14.400,00	0,49%
4- Aquisição de computadores e periféricos		1.000,00	12.000,00	0,41%
5 - Eletrodomésticos/eletro eletrônicos		1.000,00	12.000,00	0,41%
6 - Cama - mesa - banho - uniformes		600,00	7.200,00	0,24%
7 - Móveis e utensílios		1.500,00	18.000,00	0,61%
8 - Adequação elétrica (mão de obra/ material)		500,00	6.000,00	0,20%
9 - Utensílio de cozinha/ doméstico		400,00	4.800,00	0,16%
10 - Aquisição sistema de segurança alarme e monitoramento		400,00	4.800,00	0,16%
V- Serviços de Terceiros				
1 - Serviços de Terceiros (honorários contábeis, honorários advocatícios, serviço de vigilância e segurança, locação de software, manutenção de computadores, periféricos e redes, serviço de administração de estágio, serviço gráfico, sindicato, tarifas bancárias, exames médicos de funcionários e laudos técnicos, cursos de capacitação, terceirização de mão de obra, dedetização)		8.000,00	96.000,00	3,25%
2 - Taxas e Impostos (municipais, estaduais e federais)		120,00	1.440,00	0,05%
3- Manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, recarga de extintor de incêndio		500,00	6.000,00	0,20%
Total das Despesas		R\$:	2.957.808,00	

4.3 - Custos

I - Despesas Administrativas		
III - Custos indiretos		

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Art. 48 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto¹

45
800

5.1 - CONCEDENTE (REPASSE)

Exerc.	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
2021	212.808,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	300.000,00
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	230.000,00	230.000,00	230.000,00	280.000,00	365.000,00	190.000,00
Total Geral do Concedente						R\$: 2.957.808,00

5.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA - QUANDO HOVER)

Exerc.	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
2021						
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Total Geral do Concedente						R\$:

¹ nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo." (NR)

6) Art. 22, Inciso III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas:

6.1 - META	6.2 - PRAZO PREVISTO DAS ATIVIDADES		6.3 - PRAZO PREVISTO DAS METAS	
	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
Meta 1			04/01/2021	31/01/2021
Atendimento 154 crianças período integral (zero a 3 anos)	04/01/2021	31/12/2021		
Atendimento 35 crianças período matutino (04 e 05 anos)	04/01/2021	31/12/2021		
Atendimento 35 crianças período vespertino (04 e 05 anos)	04/01/2021	31/12/2021		

7) Art. 22, Inciso IV - Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:

7.1-METAS	7.2- INDICADORES QUALITATIVOS e QUANTITATIVOS
Meta 1	Publicação no endereço eletrônico e redes sociais das atividades desenvolvidas
Meta 2	Publicação no endereço eletrônico do balancete da aplicação dos recursos
Meta 3	Disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos repassados em arquivo físico

² Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, ³ CD, DVD, registros fotográficos, ⁴ materiais jornalísticos e demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.

8 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

9 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as

vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 07 de Dezembro de 2020.

Centro Educacional
Vianna de Carvalho
David Ritzke
Diretor Administrativo

Assinatura do Representante OSC

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú - SC, _____ de _____ de 20__

Responsável pelo órgão repassador de recursos

gestor(a) da parceria

ANEXO - Documentação

Para celebração do Acordo de Parceira, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal e trabalhista;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, com no mínimo 1 (um) ano de existência; III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;